

n.º 082/2023-SGJ-TA, quanto ao desatendimento da obrigação prevista no subitem 16.2 do edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2023-MPPA; CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

I – APLICAR, à Empresa WSG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 191.025,67 (cento e noventa e um mil, vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item adjudicado, prevista nos subitens 29.3.4 do edital e 8.3.4 do termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 004/2023-MPPA, pelo desatendimento injustificado do subitem 16.2 do instrumento convocatório.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1055352

Portaria Nº 1809/2024-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as razões de fato registradas nos autos do protocolo SIP nº 9420/2023 e aprovadas pela autoridade competente, quais sejam, a inauguração do novo imóvel sede para funcionamento provisório da sede da Promotoria de Justiça de Oriximiná/Pa, ocorrido em 18/07/2023;

CONSIDERANDO as diversas tratativas infrutíferas de rescisão amigável; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 019/2023-COORDLICITA, de 03/10/2023;

CONSIDERANDO que, no prazo destinado ao contraditório e ampla defesa, o locador a manteve-se silente;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

I – RESCINDIR, a contar do dia 31/07/2023, com retroatividade de todos os efeitos a contar da referida data, o Contrato nº 194/2022-MPPA, firmados com o Sr. Raimundo das Graças de Sousa Viana, com base no art. 79, I, c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93, tendo em vista o comprovado interesse público quanto a descontinuidade do objeto da contratação.

II – A partir da publicação oficial desta Portaria, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis ao locador, para apresentação de RECURSO.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 21 de março de 2024.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1055361

Portaria Nº 1868/2024-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de apuração da responsabilidade da empresa OMM ARQUITEURA E CONSTRUÇÕES LTDA, em sua atuação no Contrato n.º 063/2022-MPPA, cujo objeto é o serviço de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares: levantamento topográfico e cadastral; mobilizações e furo de sondagem no Órgão Ministerial do Município de São Miguel do Guamá, consubstanciado no Processo nº 84/2023-SGJ-TA (Protocolo SIP n.º 12036/2023);

CONSIDERANDO que por meio do Ofício n.º 030/2023-MPPA/DOM, a Diretora do Departamento de Obras e Manutenção (DOM), deste Órgão Ministerial, baseando-se no Memorando n.º 007/2023-MP/DOM/DIVARQ, sugeriu a aplicação das sanções cabíveis à empresa OMM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Justificativa Técnica Nº 06/2023, constante no Processo n.º 84/2023-SGJ-TA;

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício n.º 002/2024-SGJ-TA/MP/PA notificando a empresa quanto a instauração do procedimento administrativo para apuração da responsabilidade e a eventual aplicação de penalidade de multa, a concessão de prazo para apresentação de defesa, e a forma de obter acesso aos autos do processo, contudo, não houve apresentação de defesa prévia;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento das obrigações do instrumento contratual, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 105/2024-ASS/JUR/PGJ, acolhido integralmente por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

I – APLICAR, à empresa OMM ARQUITEURA E CONSTRUÇÕES LTDA, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.597,73 (Um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), referente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, descrita no subitem 14.3.4 do instrumento originário, pelo descumprimento dos subitens 7.4.1. e 7.4.2. do mencionado Contrato.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Protocolo: 1055752

Portaria Nº 1865/2024-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de apuração da responsabilidade da empresa OMM ARQUITEURA E CONSTRUÇÕES LTDA, em sua atuação no Contrato n.º 097/2022-MPPA, cujo objeto é o Serviço de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares: Levantamento de imóvel do MPPA no Município de Marapanim, consubstanciado no Processo nº 83/2023-SGJ-TA (Protocolo SIP n.º 12040/2023);

CONSIDERANDO que por meio do Ofício n.º 033/2023-MPPA/DOM, a Di-

retora do Departamento de Obras e Manutenção (DOM), deste Órgão Ministerial, baseando-se no Memorando n.º 010/2023-MP/DOM/DIVARQ, sugeriu a aplicação das sanções cabíveis à empresa OMM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Justificativa Técnica Nº 03/2023, constante no Processo n.º 83/2023-SGJ-TA;

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício n.º 003/2024-SGJ-TA/MP/PA notificando a empresa quanto a instauração do procedimento administrativo para apuração da responsabilidade e a eventual aplicação de penalidade de multa, a concessão de prazo para apresentação de defesa, e a forma de obter acesso aos autos do processo, contudo, não houve apresentação de defesa prévia;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento das obrigações do instrumento contratual, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 106/2024-ASS/JUR/PGJ, acolhido integralmente por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

I – APLICAR, à empresa OMM ARQUITEURA E CONSTRUÇÕES LTDA, a sanção de MULTA no valor de R\$ 307,29 (trezentos e sete reais e vinte e nove centavos), referente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, descrita no subitem 14.3.4 do instrumento originário, pelo descumprimento dos subitens 7.4.1 e 7.4.2 do mencionado Contrato;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Protocolo: 1055694

CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Núm. do Contrato: 066/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 14.181.341/0001-15.

Objeto do Contrato: serviços de agenciamento de viagens, incluindo aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens e serviços correlatos. Justificativa da Rescisão: rescisão amigável a partir de 01/03/2024, com retroatividade de todos os efeitos a contar da referida data, pelas razões de fato registradas nos autos do Protocolo nº 2684/2024 e aprovadas pela autoridade competente, quais sejam, a assinatura de novo instrumento contratual com o mesmo objeto visando a ampliação dos serviços prestados.

Data de Assinatura: 25/03/2024.

Ordenador responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR – Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1055350

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 039/2024-MPPA

Dispensa de Licitação: n.º 008/2024

Processo: GEDOC n.º 154150/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, II Lei Federal n.º 14.133/2021.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a empresa ALBINO DOS S CARDOSO, CNPJ/MF n.º 11.869.438/0001-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para executar serviços de Conexão à Internet para Unidades Remotas do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), especificamente para o município de Bagre.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza da Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

Data da Assinatura: 25/03/2024

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024

Vigência: 27/03/2024 a 27/09/2024

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1055434

APOSTILAMENTO

EXTRATO DA APOSTILA Nº 001 À ARP Nº 002/2024-MP/PA

Núm. da apostila: 001

Núm. Da ARP: 002/2024-MP/PA.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e COMERCIAL MARAMBAIA LTDA.

Justificativa: Inclusão de Marca e Modelo nas especificações dos itens.

Data da assinatura: 25 de março de 2024

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1055612

EXTRATO DA APOSTILA Nº 001 À ARP Nº 003/2024-MP/PA

Núm. da apostila: 001

Núm. Da ARP: 003/2024-MP/PA.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Justificativa: Inclusão de Marca e Modelo nas especificações dos itens.

Data da assinatura: 25 de março de 2024

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1055614